



Fis. OL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de março de 2.022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE  
Correspondência Recabida  
Data 09/03/22 Horário 15:48  
PROT N.º 032 Rub. ABrandão

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 003/2022 que autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a firmar Termo de Permissão de Uso com a AMA – Atendimento Médico Ampliado - LTDA, de um imóvel urbano de sua propriedade determinados pelo nº 01 da quadra 136, do Loteamento Capão Redondo II, com área total de 3.000,00 (três mil metros quadrados), objeto da matrícula 21.764 do Serviço Registral Imobiliário deste Município.

No imóvel objeto da Permissão de Uso encontra-se uma área construída de 1.012,47m<sup>2</sup>, que será toda revitalizada pela Permissionária para o desenvolvimento das atividades a que se propõe, sem nenhum custo financeiro para o município.

O Projeto prevê a oferta de estrutura de excelência para a realização de procedimentos cirúrgicos e consultas ambulatoriais de seus pacientes, permitindo aos médicos cirurgiões parceiros, a realização de um serviço com tranquilidade e profissionalismo.

Na estrutura final há a previsão de unidade ambulatorial, centro cirúrgico, unidade de internação, centro de material e esterilização, farmácia, além de demais unidades administrativas.

Quando a sua estruturação final estiver concluída, haja vista que a sua implantação será desenvolvida em cinco etapas que encontram-se relacionadas na página seis do Projeto de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira que acompanha o presente Projeto de Lei ora proposto para análise de Vossas Excelências.

*A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

A presente autorização encontra-se embasada no artigo 100 da Lei Orgânica do Município e no interesse público relevante, haja vista que no imóvel objeto da Permissão de Uso, será implantado o Hospital do modelo "Hospital Dia".

Dessa forma, sendo de alta relevância o projeto a ser desenvolvido nos imóveis sobre o qual se requer a presente autorização para firmar o Termo de Permissão de Uso, é que contamos com o elevado espírito público a nortear Vossa Excelência e Nobres Pares, em assuntos de interesse de nossa população, para a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Excelentíssimo Senhor*  
**FERNANDO NAPP ROCHA**  
*Presidente da Câmara de Vereadores*  
*São Gabriel do Oeste-MS.*



Fls. 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A AMA-ATENDIMENTO MÉDICO AMPLIADO - LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso com a AMA – ATENDIMENTO MÉDICO AMPLIADO LTDA, do imóvel de propriedade do Município, determinado pelo lote nº 01 da quadra 136 do Loteamento Capão Redondo II com área total de 3.000,00 (três mil metros quadrados), e área construída de 1.012,47 M2, objeto da matrícula nº 21.764 do Serviço Registral Imobiliário deste Município.

**ART. 2º** O imóvel objeto da Permissão de Uso destina-se à instalação e funcionamento de um Hospital denominado “Hospital Dia”, não podendo ser alterada esta finalidade.

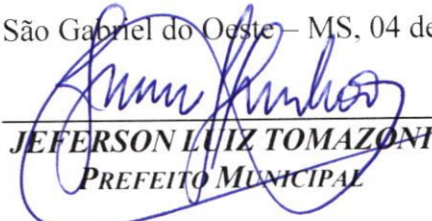
**ART. 3º** O Termo de Permissão de Uso deverá ser formalizado, atendendo as regras comuns de Direito Público e Privado, e terá duração mínima de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que a Unidade Hospital esteja em pleno funcionamento e cumprindo as etapas do projeto.

**Art. 4º** No caso de não serem atingidos os marcos financeiros indicados no Projeto Executivo, fica acordado entre as partes, a devolução do imóvel ao município sem qualquer tipo de ressarcimento financeiro pelas benfeitorias implantadas.

**ART. 5º** Uma vez instituída a Permissão de Uso esta não poderá ser transferida ou cedida sem a prévia e expressa anuência do Poder Executivo, mediante Autorização Legislativa.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de março de 2.022

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# CERTIDÃO

Fis. 04

NAURELINA COLMAN SATORRE, Registradora Imobiliária desta Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

## SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Naurelina Colman Satorre  
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Em 21 de fevereiro de 2022

MATRÍCULA

-21764-

FICHA

-1-

**IMÓVEL:** LOTE 01 (UM) DA QUADRA 136 (CENTO E TRINTA E SEIS), medindo 75,00 X 40,00 metros (Setenta e cinco metros de frente com a Avenida Mato Grosso do Sul por quarenta metros da frente aos fundos), perfazendo a área total de 3.000,00m<sup>2</sup> (Três mil metros quadrados), localizado no lado par da Avenida Mato Grosso do Sul, esquina com a Rua João Evangelista Rosa, do loteamento denominado "CAPÃO REDONDO II", situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte descrição perimetral: Ao Norte, em 40,00 metros, com o lote 13; Ao Sul, em 40,00 metros, com a Rua João Evangelista Rosa; Ao Leste, em 30,00 metros, com o lote 04; em 15,00 metros, com o lote 08; em 15,00 metros, com o lote 10; e, em 15,00 metros, com o lote 12; e, ao Oeste, em 75,00 metros, com a Avenida Mato Grosso do Sul. Tudo conforme planta e memoriais descritivos elaborados pela arquiteta e urbanista Dalvana Maira Meurer - CAU A72659-1, aprovados em 24.11.2021, pela Prefeitura Municipal desta cidade. RRT n. SI11249144I00CT001.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF n. 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, n. 1.211, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-4-4.204 e R-4-8.326, ficha 1/2, livro n. 2 (Registro Geral) de 07.12.2020, ambas deste SRI.

**EMOLUMENTOS:** Isento - artigo 16 da Lei Estadual 3003 de 07.06.2005 - Protocolo n. 75.279 - Em 21.02.2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., 24.02.2022. Eu, *[assinatura]*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino. *[assinatura]*

AV-1-21.764 - Protocolo n. 75.279 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

### FUSÃO

O imóvel desta matrícula é objeto da fusão das matrículas n. 4.204 e 8.326, ambas deste SRI, atinentes aos imóveis lotes 01 e 09 da Quadra 136, do loteamento denominado "CAPÃO REDONDO II", cuja fusão requerida nos termos do artigo 234 da Lei de Registros Públicos vigente, conforme petição datada de 18.02.2022, pelo proprietário Município de São Gabriel do Oeste, retro qualificado, com firma reconhecida no Serviço Notarial desta Comarca, juntamente com os documentos que a integram. EMOLUMENTOS: Isento - artigo 16 da Lei Estadual 3003 de 07.06.2005 / SELO AAH61665-080-IGB. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 24.02.2022. Eu, *[assinatura]*, Oficial Substituto, que o digitei, conferi, subscrevi e assino. *[assinatura]*

AV-2-21.764 - Protocolo n. 75.279 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

### EDIFICAÇÃO

Pela petição datada de 09 de setembro de 1993, a proprietária representada por seu administrador, FÉLIX SORGATTO, Prefeito Municipal, requereu a presente averbação, no sentido de ficar constante que no imóvel objeto da presente matrícula, foi edificado um PRÉDIO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, COBERTO DE TELHAS DE FRIBRO CIMENTO, com a área construída de 379,34m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), que levou o número 2.130 da Avenida Mato Grosso do Sul, prédio esse que foi construído com planta aprovada pela Prefeitura local. Documentos Apresentados: a) Alvará de Licença para Construção n. 154/93, datado de 09.09.93, expedido pela Prefeitura Municipal; b) Certidão Negativa de Débito-CND, Série C, n. 243448-PCND n. 00130. CGC/CEI 06.116.00879-60, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, agência de Rio Verde de Mato Grosso-MS, em 08.09.93, (a) Vanir S. de Moraes Valente - Chefe Posto Arrec. e Fiscalização; c) Habite-se n. 601, expedido em 09.09.93, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Tudo consoante consta da averbação AV-2 da matrícula n. 4.204, deste SRI. EMOLUMENTOS: Indevidos. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 24.02.2022. Eu, *[assinatura]*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino. *[assinatura]*

CONTINUA NO VERSO

RUA BAHIA, 1259 - CENTRO - SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - FONE: (67) 3295-1207

Pag.: 001/002

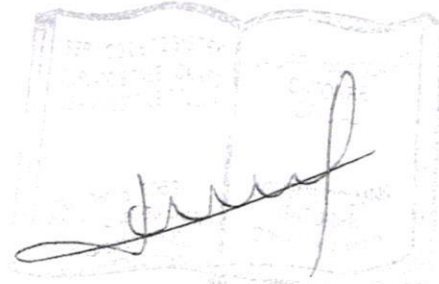
Certidão na última página

.....(Continuação do averso da ficha 1 da matrícula n. 21.764).....  
**AV-3-21.764** - Protocolo n. 75.279 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **EDIFICAÇÃO**  
 Averba-se a requerimento do proprietário **Município de São Gabriel do Oeste-MS**, retro qualificado, para constar que no imóvel objeto desta matrícula, foi edificada uma ampliação comercial, em alvenaria, perfazendo a área total construída de **633,13m<sup>2</sup>** (Seiscentos e trinta e três metros e treze centímetros quadrados), que levou o n. 2.130, da Avenida Mato Grosso do Sul, Bairro Centro, nesta cidade. Documentos Apresentados: a) Alvará de Construção n. 74/2008 em 14.04.2008; b) Habite-se n. 45/2008 em 14.04.2008, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, c) CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Aferição n. 90.007.99925/78-001, código de controle da certidão: CF4E.D029.DCE6.D3D0, emitida às 11:17:22 do dia 14.09.2021 válida até 13.03.2022, pelo MF-SRF. Tudo consoante consta da averbação AV-2 da matrícula n. 4.204, deste SRI/EMOLUMENTOS: Indevidos. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 24.02.2022. Eu, Juvenil Colman Satorre, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Juvenil Colman Satorre  
 Juvenil Colman Satorre  
 Oficial Substituto

**CERTIFICA** que a presente certidão, lavrada em inteiro teor, foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º, do Art. 19, da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Gabriel do Oeste, MS, data e hora abaixo indicadas.

Juvenil Colman Satorre  
 JOVENIL COLMAN SATORRE - OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos.: R\$ 29,00  
 Funjecc 10%.: R\$ \*2,90  
 Feadmp 10%.: R\$ \*2,90  
 Selo.....: R\$ 1,50  
 Funadep 6%.: R\$ \*1,74  
 Fundepge 4%.: R\$ \*1,16  
 ISS 3%.....: R\$ \*0,87  
 Total.....: R\$ 40,07  
 Funjecc 5%.: R\$ \*1,45

Certidão expedida às 08:44:33 horas do dia 03/03/2022.  
 Selo AAI-19291-282-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :  
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLHIDOS POR VERBA



02176403032022

Pag.: 002/002